



Certificamos e declara-se que este não foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data
10-12-2024
Sec. Administrativo

Crixás / GO, 10 de dezembro de 2024.

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO BOMBEIRO MIRIM

A parte descrita no **QUADRO DE RESUMO**, doravante aqui, simplesmente denominada **CONTRATANTE**:

NOME DA ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Crixás - GO
CNPJ: 02.382.067/0001-63
ENDEREÇO: Praça Inacio José de Campos, nº 01- Setor Central – Crixás -GO
TELEFONE 062 3365 – 1210 / 062-9981299875
E-mail para receber as comunicações <u>admcrixas@hotmail.com</u> e <u>stconsultoria@hotmail.com</u>
NOME DO RESPONSÁVEL: Carlos Seixo de Brito Junior
CPF DO RESPONSÁVEL: 521.775.051-00
PRAZO DE VIGENCIA (x) Indeterminado ()06 meses ()12 meses ()24 meses
DATA DE INÍCIO: 06 / 12 / 2024

A **CONTRATANTE**, ao aderir ao **PROJETO BOMBEIRO MIRIM** da **Associação Grupamento Bombeiro Civil Voluntário - AGBCV**, inscrita no CPF/MF sob o n. 23.856.325/0001-76, com sede na Rua Antônio Fregonesi, 175, Jardim Palermo, São Bernardo do Campo / SP, disponibiliza suas instalações (vide endereço no Quadro de Resumo acima), como sede, toma inequívoca ciência dos termos e condições a seguir descritos, que desde já se compromete a seguir e assegurar que seus prepostos também assim o façam:

PROJETO BOMBEIRO MIRIM da **Associação Grupamento Bombeiro Civil Voluntário – AGBCV**, para o sucesso e eficácia do seu propósito tem suas regras e padrões e a **CONTRATANTE** se compromete a seguir todos eles na totalidade, incluindo a identidade visual, forma de atuação e documentação.

Prefeitura Municipal de Crixás-GO

Endereço: Pc Inácio José de Campos nº 01 Centro, Crixás - GO, Cep: 76510-000
Telefone: (62) 3365-1210

I – DO OBJETO

Versa o presente Termo sobre a implantação do **PROJETO BOMBEIRO MIRIM** da **Associação Grupamento Bombeiro Civil Voluntário – AGBCV** nas dependências da Contratante ou no local por ela indicado, seguindo todas as regras e “know how” da AGBCV, de acordo com o adiante previsto:

II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

II.1 - DA CONTRATANTE

São atribuições da CONTRATANTE, por si ou pelo CONSELHO COMUNITÁRIO ou por seus prepostos:

- Auxiliar na divulgação do **PROJETO BOMBEIRO MIRIM** junto com a **AGBCV**, seguindo os padrões determinados pela **AGBCV**;
- Auxiliar nas questões relacionadas ao Evento de Formatura dos participantes do Projeto (se for o caso);
- Auxiliar na matrícula dos alunos;
- Solicitar autorização de divulgação de imagem, voz e dados dos participantes do **PROJETO BOMBEIRO MIRIM** da **Associação Grupamento Bombeiro Civil Voluntário - AGBCV**
- Seguir os padrões de documentos;
- Garantir ambiente seguro e saudável para os participantes do **PROJETO BOMBEIRO MIRIM** da **Associação Grupamento Bombeiro Civil Voluntário – AGBCV**;
- Fornecer todos os documentos, preferencialmente digitalizados, sejam eles referentes à CONTRATANTE como também dos participantes do **PROJETO BOMBEIRO MIRIM** da **Associação Grupamento Bombeiro Civil Voluntário – AGBCV**;

II.2 - DA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR (se o caso):

- Encaminhar para o Projeto Bombeiro Mirim, por e-mail a lista (modelo padrão) de inscrição dos participantes, com todas as informações solicitadas, com pelo menos 10 dias de antecedência;
- Cancelar ou adiar a data prevista para início do curso, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, caso não tenha a quantidade mínima de participantes inscritos,
- estabelecida pelo Projeto Bombeiro Mirim;
- Disponibilizar para utilização do Projeto Bombeiro Mirim o espaço adequado e higienizado e com as especificidades estabelecidas;
- Disponibilizar para o Projeto Bombeiro Mirim a logomarca da Entidade, caso tenha interesse em inseri-la no material de

Prefeitura Municipal de Crixás-GO

Endereço: Pc Inácio José de Campos nº 01 Centro, Crixás - GO, Cep: 76510-000
Telefone: (62) 3365-1210

- divulgação padrão do curso;
- Oferecer lanche (se for o caso) para os participantes do Projeto Bombeiro Mirim.

II.3 - DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM da ASSOCIAÇÃO GRUPAMENTO BOMBEIRO CIVIL VOLUNTÁRIO - AGBCV

- Fornecer os conteúdos dos cursos, de forma presencial e/ou digital (monitor e apostilas, se for o caso)
- Fornecer ao parceiro, material de divulgação do Curso (impresso e/ou digital);
- Garantir o controle de frequência dos participantes através de lista de presença;
- Fornecer aos participantes Certificado (impresso e/ou digital) para aqueles que apresentarem no mínimo 75% de frequência;
- Oferecer transporte (se for o caso) para atividades externas previstas no Projeto Bombeiro Mirim, juntamente com Parceiro.

III - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES DE

As partes estabelecem como principal e oficial meio de comunicação para melhor desenvolvimento dos trabalhos, o envio de e-mail, consignando o endereço eletrônico institucional@bombeirocivilvoluntariosbc.com.br e o endereço eletrônico da CONTRATANTE está descrito no Quadro de Resumo acima.

Fica consignada a possibilidade de utilização de outros meios de comunicação entre as partes, principalmente para agilizar os trabalhos, porém, não possuem ou guardam relação com os serviços ora contratados.

A **CONTRATADA** se compromete a sempre manter uma pessoa responsável para realizar o contato com a **AGBCV**, ainda que por setores.

IV - DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

É vedada a divulgação por qualquer das partes, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados, documentos, informações e procedimentos obtidos em virtude deste contrato, exceto quando houver prévia e expressa anuência da parte contrária e/ou do cliente e/ou por determinação judicial.

Considera-se estritamente confidenciais todas as informações e dados pessoais que possa ter conhecimento em decorrência do presente contrato, obrigando-se a manter absoluto sigilo, por si e por seus prepostos, sobre as mesmas, inclusive após o término do contrato, não podendo utilizá-lo, de qualquer forma, para qualquer fim que não o almejado no presente avença.

As partes se comprometem a cumprir e a fazer com que seus prepostos cumpram a Lei Geral de Proteção de Dados; sendo que o descumprimento por qualquer das partes implicará na responsabilidade exclusiva da parte faltante.

PREFEITURA DE

As partes concordam e declaram expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATANTE poderá coletar, tratar e compartilhar com a AGBCV os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do artigo 7º da LGPD, podendo outros dados serem coletados com prévio aviso e termo de consentimento específico.

Sustentabilidade e Crescimento

V - DA NÃO CONCORRÊNCIA, DOS DIREITOS AUTORAIS E DO SIGILO

A partes se comprometem a não praticar, por si ou por meio de terceiro a seu rogo, ato de concorrência, durante a vigência deste Instrumento e até 24 (vinte e quatro) meses após o encerramento do contrato.

As partes se comprometem a guardar a confidencialidade e sigilo não apenas sobre os projetos, eventos, mas também de tudo que envolve a parceira, incluindo valores, modo de operação, contratos firmados, dados de qualquer natureza, informações pessoais, mailing.

Prefeitura Municipal de Crixás-GO

Endereço: Pc Inácio José de Campos nº 01 Centro, Crixás - GO, Cep: 76510-000
Telefone: (62) 3365-1210

VI - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte poderá implicar na rescisão imediata deste contrato, não isentando qualquer das partes das suas responsabilidades referentes ao comprometimento com a confidencialidade, sigilo, exclusividade, não concorrência, proteção de dados pactuados e eventuais danos causados.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes não possuem, entre si, vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza que não a tratada neste Termo.

Este Termo não cria entre as partes qualquer espécie de vínculo societário ou associação de qualquer natureza, nem tampouco conforme acima já previsto, cria qualquer vínculo empregatício, sendo que as partes continuarão a existir e agir de forma absolutamente independente uma em relação à outra.

Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão estatutário competente da AGBCV.

VIII - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem a solução através de uma Câmara Arbitral e, na impossibilidade, fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam, o presente Instrumento, que contem 12 (doze) laudas, impressas somente no anverso, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo / SP, data na primeira página.

Contratante

Isaciane Roda Neves de Souza

Carlo Manoel de Almeida

Testemunhas:

RG: 2258242558/60
CPF: 760887071-00

Testemunhas:

RG: 5252204
CPF: 034000521-16

**CARLOS SEIXO
DE BRITO
JUNIOR:521775
05100**

Assinado digitalmente por CARLOS SEIXO
DE BRITO JUNIOR:52177505100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=23270084000189, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(em branco), CN=CARLOS
SEIXO DE BRITO JUNIOR:52177505100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.10 09:44:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Prefeitura Municipal de Crixás-GO

Endereço: Pc Inácio José de Campos n° 01 Centro, Crixás - GO, Cep: 76510-000
Telefone: (62) 3365-1210